



Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor

## CIRCULAR INFORMATIVA Nº 086



### CORONAVIRUS-COVID 19

12-03-2021

#### PLANO DE REFORÇO DOS APOIOS À ECONOMIA E AO EMPREGO

---

Exmos. Senhores Associados,

Na manhã do dia de hoje foi divulgado o [Plano de Reforço dos Apoios à Economia e ao Emprego](#), que apresenta diversas medidas para combater as consequências deste segundo confinamento, nomeadamente, medidas de apoio às empresas, medidas fiscais, medidas de apoio ao emprego e à manutenção dos contratos de trabalho.

O plano apresentado promete atribuir apoios mais abrangentes, mais duradouros e mais direcionados às empresas e ao emprego.

Entre as várias medidas anunciadas, consideramos merecer principal destaque as seguintes:

➤ **Medidas de financiamento das empresas:**

– **Linha de crédito para o Turismo**

- Montante de € 300 milhões;
- Até 20% do montante financiado pode ser convertido em fundo perdido, mediante critérios de manutenção de emprego;
- Disponível para empresas médias e grandes do setor do Turismo com quebras de faturação superiores a 25%;



- **Expansão do programa Apoiar:**
  - Até ao fim de março: Reabertura das candidaturas pelo período de uma semana;
  - Aumento dos limites máximos de apoio em 50% para as empresas com quebra de faturação superior a 50%, com efeito retroativo;
- **Os novos limites máximos dos apoios ascendem passam a ser:**
  - Para estabelecimentos em nome individual com regime de contabilidade simplificada: de 5.000€ para 7.500€;
  - Para microempresas: de 12.500€ para 18.750€
  - Para pequenas empresas: de 68.750€ para 103.125€
  - Para as restantes empresas beneficiárias: de 168.750€ para 253.125€
- **Alargamento dos programas Apoiar Rendas:**
  - Alargamento a contratos de cedência de exploração;
  - Candidaturas a partir de 25 de março de 2021.

➤ **Medidas fiscais:**

- **Pagamento do IVA em 3 ou 6 prestações para:**
  - As empresas e trabalhadores independentes em regime de IVA trimestral, relativamente aos meses de fevereiro e maio;
  - As microempresas em regime de IVA mensal, com quebra de faturação de 25 % em 2020 face ao ano de 2019, relativamente aos meses de janeiro a junho;
  - Todas as empresas dos setores da restauração, alojamento e cultura em regime de IVA mensal, relativamente aos meses de fevereiro a junho;
  - Pequenas e médias empresas dos restantes setores, em regime de IVA mensal, com quebras de faturação de 25% (2020 em relação a 2019), relativamente aos meses de março a junho.
- **Pagamento por conta:**
  - Pagamento em 3 prestações do 1º e 2º pagamento por conta relativos a julho e setembro para as micro, pequenas e médias empresas;
  - Possibilidade de as microempresas limitarem em 50% o 2º pagamento por conta e fazer regularização no 3º;
- **Pagamento do IRC em 4 prestações, entre maio e agosto, para todas as micro, pequenas e médias empresas;**
- **Suspensão dos processos de execução fiscal até 31 de março de 2021;**

➤ **Medidas de apoio à manutenção dos contratos de trabalho:**

– **Apoio à retoma progressiva:**

- Prorrogado até setembro de 2021;
- Empresas com quebra de faturação superior a 75%, isenção do pagamento de contribuições (esta modalidade não abrange as grandes empresas);
- Empresas com quebra de faturação inferior a 75%, dispensa de 50% pagamento de contribuições (esta modalidade abrange as grandes empresas);

– **Lay-off simplificado:**

- Alargamento a sócios-gerentes;
- Alargamento a empresas afetadas por: interrupção de cadeias de abastecimento, suspensão ou cancelamento de encomendas; situações em que mais de metade da faturação no ano anterior tenha sido efetuada a atividades atualmente sujeitas ao dever de encerramento;

– **Novo incentivo à normalização da atividade empresarial:**

- Válido para empresas aderentes ao *lay-off* ou ao apoio à retoma progressiva no 1º trimestre 2021;
- Confere um apoio por posto de trabalho de € 1.330 para requerimentos entregues até maio e de € 665 para requerimentos entregues entre junho e agosto;
- Empregador pode beneficiar do apoio durante 3 meses e aceder ao apoio à retoma progressiva sem necessidade de devolução (com direito a € 665 por trabalhador);

– **Apoio simplificado às microempresas:**

- Para empregadores abrangidos pelo apoio simplificado no 1º semestre 2021 que se mantenham em situação de crise empresarial em junho 2021 e que não tenham beneficiado de *lay-off* ou do apoio à retoma progressiva em 2021;
- Apoio adicional de € 665 por posto de trabalho no 3º trimestre 2021;

– **ATIVAR.PT prorrogado até 30 junho.**

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem os Serviços da ARAC, os quais se encontram ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida